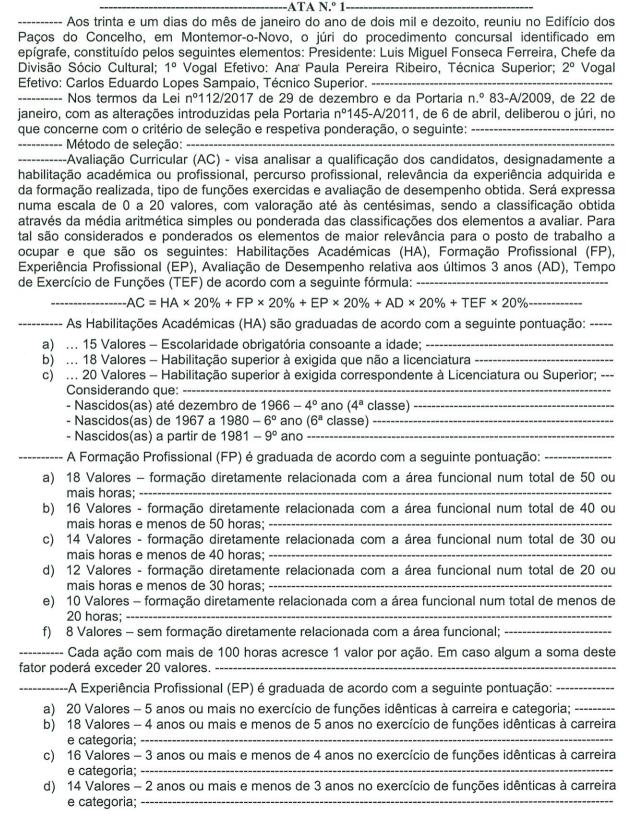




PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL/COZINHEIRO/A

1 Posto de Trabalho





MONTEMOR O NOVO câmara municipal

e) 12 Valores – 1 ano ou mais e menos de 2 anos no exercício de funções idênticas à carreira e categoria;
f) 10 Valores – até 1 ano no exercício de funções idênticas à carreira e categoria;g) 8 Valores – sem experiência profissional diretamente relacionada com a área funcional;
Na Avaliação de Desempenho (AD) será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos últimos três anos sendo graduada de acordo com a seguinte pontuação:
a) 20 valores – desempenho excelente/relevante (SIADAP 1,2,3 (4,5 a 5 pontos)); b) 18 valores – desempenho muito bom/relevante (SIADAP 1,2,3 (4 a 4,499 pontos)); c) 15 valores – desempenho bom/adequado (SIADAP 1,2,3 (3 a 3,999 pontos)); d) 10 valores – desempenho a necessitar de desenvolvimento/adequado (SIADAP 1,2,3 (2 a 2,999 pontos));
e) 6 valores — desempenho inadequado/inadequado (SIADAP 1,2,3 (1 a 1,999 pontos)); f) 12 valores — Caso o candidato não tenha avaliação de desempenho por causa não imputável ao próprio/ou por não lhe ser aplicável a Avaliação de Desempenho
 O Tempo de Exercício de Funções (TEF) é graduada de acordo com a seguinte pontuação: a) 20 Valores – 3 anos ou mais no exercício de funções do posto de trabalho a concurso; b) 18 Valores – 2 anos ou mais e menos de 3 anos no exercício de funções do posto de trabalho a concurso;
c) 16 Valores – 1 ano ou mais e menos de 2 anos no exercício de funções do posto de trabalho a concurso;
d) 14 Valores – 9 meses ou mais e menos de 1 ano no exercício de funções do posto de trabalho a concurso;
e) 12 Valores – 6 meses ou mais e menos de 9 meses no exercício de funções do posto de trabalho a concurso;
f) 10 Valores – até 6 meses no exercício de funções do posto de trabalho a concurso;g) 8 Valores – sem experiência profissional diretamente relacionada com a área funcional A valoração deste método de seleção é de 100%
Após a aplicação do método a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas no método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1 do artigo 34º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua redação atual:
OF = (AC x 100%)
Sendo:
<i>OF</i> = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos elementos do júri
O Presidente:
O 1º Vogal Efetivo:
O 2º Vogal Efetivo: